

**TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÕES Nº 2022/10, 2022/139, 2022/152,
2022/502 E 2022/650****1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL**

1.1. O material deverá ser de primeira linha, novo e sem uso anterior e acompanhado de manual de instruções em português, manual de instalação, certificado de garantia, rede de serviços autorizados e/ou serviço de atendimento ao consumidor na cidade de Piracicaba/SP e atender rigorosamente as características exigidas pelo SEMAE;

1.2. As características mínimas dos equipamentos devem ser compatíveis com a seguinte descrição:

1.2.1. 02 (DOIS) APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT Hi-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 24.000 BTU'S, 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;

1.2.2. 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU'S, 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;

1.2.3. 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT Hi-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S, 220V, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;

1.2.4. 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 30.000 BTU'S, 220V, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;

1.2.5. 01 (UM) APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT Hi-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU'S, 220V, CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO PARA PROGRAMAÇÕES DE FUNÇÕES, COMPRESSOR ROTATIVO/SCROLL;



goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

2. VISITA TÉCNICA

2.1. Os interessados em participar da licitação em tela poderão, a seu critério, realizar visita técnica, a fim de tomar conhecimento do local onde será instalado o equipamento, visando eliminar possíveis dúvidas e coletar mais dados para a boa elaboração de sua proposta, inclusive no que diz respeito ao acabamento. Caso não julgue necessária a visita técnica, será de inteira responsabilidade do interessado a proposta ofertada.

2.2. Para obter informações e agendamento para a visita técnica, a licitante deverá entrar em contato com André Castilho, Divisão de Serviços Gerais, fone (19) 3403-9630.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1. A entrega dos equipamentos instalados, deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo SEMAE. Caso a Contratada entregue os equipamentos para posterior instalação, esta data não será considerada para contagem do prazo aqui estabelecido, ou seja, somente será considerada a data em que o equipamento estiver instalado.

3.2. O endereço para entrega e instalação será;

3.2.1. 02 equipamentos de 24.000 BTU's: Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba, SP, na sala da Divisão de Recursos Humanos (2º andar), de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas;

3.2.2. 01 equipamento de 30.000 BTU's Hi Wall: Rua Luiz de Queiroz, 306, Centro, Piracicaba, SP, sala do laboratório, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 15 horas;

3.2.3. 01 equipamento de 18.000 BTU's, ciclo quente/frio: Estrada Barro Frio (Costa Pinto), 432, Vila Brieda, Piracicaba-SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 18 horas;

3.2.4. 01 equipamento de 30.000 BTU's piso teto ciclo quente/frio: Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba, SP, na sala da Gestão de Contratos (2º andar), de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas;

3.2.5. 01 equipamento de 18.000 BTU's piso teto ciclo Frio: Rua XV de Novembro, 2200, Bairro Alto, Piracicaba, SP, na sala do Departamento de Construção Civil, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08 às 16 horas;

3.3. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da contratada.



 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues instalados e em pleno funcionamento;

3.5. Toda a mão-de-obra e material necessários (inclusive suporte para a condensadora) correrão por conta da Contratada.

3.6. Após a instalação, a Contratada deverá providenciar o acabamento para a tubulação que ficar exposta no interior do prédio, de acordo com o solicitado pelo SEMAE, além de vedar completamente a entrada da tubulação na parede do prédio, a fim de evitar a passagem de água (o produto utilizado para a vedação fica a critério da Contratada, porém deverá ser aceito pelo SEMAE), deverá ser instalado condutor para o dreno da unidade evaporadora, o qual deverá ser preso por abraçadeiras na fachada do prédio até o chão.

3.7. A Contratada deverá avisar com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência quando for realizar a instalação elétrica, para que seja providenciada a alimentação para o equipamento.

3.8. A contratada deverá ainda seguir todas as normas de segurança, sob orientação do SESMT do SEMAE.

3.9. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do material.

3.10. No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o SEMAE.

3.11. A assinatura do canhoto da Nota Fiscal indica, tão somente, que o SEMAE está de acordo com a quantidade do material, sendo o seu recebimento condicionado às análises técnicas necessárias à aferição da qualidade e características do material.

3.12. Os equipamentos em questão irão substituir outros que se encontram instalados mesmo local portanto, será de inteira responsabilidade da Contratada a desinstalação desses aparelhos (condensadora e evaporadora), preservando suas condições de funcionamento e entrega à Divisão de Serviços Gerais no nível do solo pois, estão instalados no 2º andar do prédio.

4. GARANTIA

4.1. A contratada fica obrigada a dar garantia integral, por no mínimo, 90 (noventa) dias, para instalação e qualquer defeito de fabricação que o material venha apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo SEMAE, sendo que as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.



 goo.gl/maps/1Vgb59zaafg1V3e55

semaepiracicaba.sp.gov.br

4.2. Enquanto os equipamentos estiverem dentro do prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a atender ao chamado em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação do SEMAE.

4.3. Caso seja necessário o acionamento de assistência técnica autorizada da marca do equipamento, será de inteira responsabilidade da Contratada, sendo que deverá ser observado o prazo aqui estabelecido.

4.4. Fica a contratada desobrigada de qualquer garantia sobre o material, quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de preposto do SEMAE.

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. Fica credenciado pelo SEMAE para gestão e fiscalização do contrato o servidor André Luis Gardin Castilho, nº funcional 1.641-9, e-mail: acastilho@semaepiracicaba.sp.gov.br, telefone (19) 3403-9630, da Divisão de Serviços Gerais.



André Luis Gardin Castilho
Divisão de Serviços Gerais